

DIÁRIO OFICIAL

Edição Extra



-PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO-

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 072, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2005.

29 / SETEMBRO / 2020

PODER EXECUTIVO

ADMINISTRAÇÃO: "GEORGE JOSÉ PORCIUNCULA PEREIRA COELHO".

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N° 24, de 29 de setembro de 2020.

Abertura de Crédito Extraordinário no Orçamento de 2020 para Ações de Enfrentamento da Pandemia decorrente do novo Coronavírus – COVID-19.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOBRADO, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com fundamento no §3º do art. 167 da Constituição Federal, no inciso III do art. 41, arts. 44 e 45 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, na Portaria do Ministério da Saúde nº 356, de 11 de março de 2020, no Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020, Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e, por fim, no Decreto Municipal nº 0024, de 29 de setembro de 2020, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Extraordinário de R\$ 70.148,02 (Setenta mil e cento e quarenta e oito reais e dois centavos), ao orçamento vigente para ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública em decorrência do novo Coronavírus - Covid-19, sob as seguintes dotações orçamentárias:

02.10 - SECRETARIA DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO

13.392.0004.2171 - Manutenção das Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural-COVID-19

Recurso: 1993 - Recursos Emergenciais da Cultura - Lei Aldir Blanc

3.3.90.31.00.00.00.00- Premiações Culturais, Artíst, Científ, Desportivas e Outras..... 8.500,00

3.3.90.36.00.00.00.00-Outros Auxílios Financeiros - Pessoas Físicas..... 36.648,02

3.3.90.39.00.00.00.00-Outros Auxílios Financeiros - Pessoas Jurídicas.....25.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial definido no Artigo 1º, a fim de se respeitar às disposições legais previstas no artigo 43 da Lei 4320/64, será utilizado o excesso de arrecadação oriundo da transferência da União.

Art. 3º - Os créditos abertos em conformidade com artigo anterior poderão ser suplementados no limite dos valores de possíveis novas transferências de recursos ao Município, com a finalidade precípua deste Ato Normativo.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sobrado/PB, 29 de setembro de 2020.


GEORGE JOSÉ PORCIUNCULA PEREIRA COELHO
Prefeito Constitucional do Município de Sobrado (PB)